



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2013.

O Município de QUARAÍ-RS comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA (Dispensa de Licitação nº 010/2013)** para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar, para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº11.947/09, Resolução FNDE nº. 38/09, e subsídios da Lei nº8.666/93. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **11/02/2013 à 27/02/2013 as 10:30 horas**, no setor de licitações, sito a Av. Artigas nº 310, onde ficam convocados todos os participantes para a abertura dos envelopes e homologação da Chamada Pública.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

da República;

2.1.10 Para produto de origem animal:

2.1.10.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.1.10.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):

2.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante;

2.2.2 Cópia Imposto Territorial Rural (ITR)

2.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.5 Cópia primeira via do Talão de Produtor

2.2.6 Para produto de origem animal apresentar:

2.2.6.1 documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2.6.2 prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela Nutricionista do Município.

Gênero para Chamada Pública referentes ao consumo de março, abril e maio de 2013, das Escolas Municipais de Ensino Infantil – EMEIs.

Lote	Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total R\$
Mem. SMEC Nº 093/2013	1	Leite integral fluido	Litro	8.442	1,65	

O produto devera ser entregue de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Nutricionista Municipal da Secretaria de Educação.

O produto devera atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Quaraí- RS

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município **obrigatoriamente** deverão ser apresentadas até o dia **26/02/2013 até as 11:30 hs**, na Secretaria Municipal de Educação sito a Rua João Batista de Castilhos nº460, à Nutricionista Municipal Andréa Foliatto Sampaio.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Nutricionista Municipal, que observará como critérios de avaliação, em conformidade com a descrição dos produtos relacionados no item 4.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência do Cronograma de Entregas parte integrante desta Chamada Pública será de **01/03/2013** a partir da assinatura do contrato, até a última entrega data constante no cronograma de entrega Anexo II da Chamada Pública.

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de (02) dois dias.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

10.2 O pagamento será através depósito em conta bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de (15) quinze dias após as entregas dos gêneros alimentícios de acordo com os cronogramas de entrega.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo 2.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

12.1 Multa de 5% (cinco) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2 Multa de 5% (cinco) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	049	Merenda Escolar	33903000 0000	Material de Consumo	1617

14. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de (05) cinco dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Proposta Financeira;

Anexo 2 – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo 3 – Modelo Termo de Recebimento.

Anexo 4 – Minuta de Contrato;

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:00 às 13:00 hs, no Setor de Licitações, sito na Rua Avenida Artigas, nº310, em Quaraí- RS, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em disquete do interessado ou cópia xerográfica. Nestes últimos casos o licitante deverá arcar com as despesas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2013.

RICARDO OLAECHEA GADRET
PREFEITO DE QUARAÍ

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS DE
CHAMADA PÚBLICA (Dispensa de Licitação Nº010/2013)

OBS: O item a ser cotado, quantidade, unidade e preço máximo admitido são os constantes na cláusula 4, do Edital da Chamada Pública



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios a Agricultura Familiar para Alimentação Escolar					
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica		
4. Endereço		5. Município	6.CEP		
7. Nome do representante legal		8.CPF	9.DDD/Fone		
10.Banco	11.Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2.Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. CNPJ:	7. E-mail:		8.DDD/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					
3	Nome					
	Nº DAP					
4	Nome					
	Nº DAP					
5	Nome					
	Nº DAP					
6	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
10	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO II
CRONOGRAMA DE LEITE INTEGRAL FLUÍDO

Chamada Pública Dispensa de Licitação **Nº010/2013**

ITEM:

VERBA: MEMO: SMEC / 13

FORNECEDOR:

DIA DA ENTREGA: Diária de 136 litros/dia.

Total Chamada Pública, consumo 62 dias x 136 litros = 8.442 litros.

MARÇO: 20 dias

ABRIL: 22 dias

MAIO: 20 dias

OBS: Salientamos que a entrega diária NÃO É FIXA, portanto a Escola deverá ficar apenas com a necessidade diária.

E. M.E.I	QUANTIDADES / DIA / LITROS
Pimpolho	13
Polegar	15
Serelepe	18
Chapeuzinho	17
Sonho	10
Luxemburgo	18
Príncipe	10
Juvenal	17
João Morele	18
Total Diário	136litros

Andrea Foliatto Sampaio
CRN N.º 3721

Roseli Quadros
Resp. Setor de Alimentação Escolar

ANEXO III
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

CNPJ _____, representada por (nome do representante

legal) _____, CPF

_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a

____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO PARA ENTREGA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARÁ/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88123492/0001-53, com sede à Av. Artigas, nº310, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal SR. RICARDO OLAECHEA GADRET, de ora diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Produtor Rural -----, com sede no -----, inscrito no I. E sob nº -----, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, afeitos às disposições da Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 38/09 do FNDE e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base na Chamada Pública Dispensa de Licitação nº010/2013, tem como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar, para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº11. 947/09, Resolução FNDE nº. 38/09, e subsídios da Lei nº8.666/93.

Gênero para Chamada Pública referentes ao consumo de março, abril e maio de 2013, das Escolas Municipais de Ensino Infantil – EMEIs.

Lote	Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total R\$
Mem. SMEC Nº 093/2013	1	Leite integral fluido	Litro	8.442		

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** compromete-se através da assinatura deste instrumento, a pagar pelos alimentos descritos na clausula acima o valor líquido, certo e exigível de R\$ ----- (-----), que será pago 15 dias após a entrega, conforme cronograma de entregas para todas as solicitações do edital e apresentação da nota de fatura referente, respeitadas as determinações do artigo 5º da lei nº8.666/93 e suas alterações e as normas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

A entrega dos alimentos perecíveis deverá seguir os Cronogramas de entregas nos dias e horários determinados pelo mesmo e locais constantes nos cronogramas.

Parágrafo Primeiro- Havendo atraso na entrega dos produtos será considerado como inadimplemento do contrato ocasionando inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	049	Merenda Escolar	33903000 0000	Material de Consumo	1617

CLÁUSULA QUINTA

A vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura do contrato, até a última entrega data constante nos cronogramas de entregas Anexo II da Chamada Pública.

CLÁUSULA SEXTA

Este instrumento será rescindido em caso de descumprimento de quaisquer uma das condições estipuladas, ficando, entretanto, resguardada a municipalidade o devido ressarcimento pelas vias judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do contrato, e uma vez adjudicados um ou mais bens em favor de determinada empresa, não sendo feita as entregas dentro do prazo estabelecido no cronograma de entregas, ou sendo ela feita fora das especificações do edital, estará o contratado sujeito as seguintes penalidades, na forma da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa Correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do fornecimento que será descontada da própria fatura, limitada a cinco dias, a partir de quando poderá ser considerada negativa de fornecimento;
- c) Caso o licitante vencedor se negue, por qualquer razão, ao fornecimento do material ofertado, sem prejuízo de outras penalidades, o contratado pagará ao município uma multa correspondente a 5% sobre o montante do valor da proposta;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, punição esta aplicável a quem for reincidente e já tiver sofrido uma das penalidades anteriores.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí- RS, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por estarem assim acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Quaraí/RS, de 2013.

Produtor:
CONTRATADO

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal
CONTRATANTE